

#### EDITAL PROAC Nº 03, DE 07 DE MARÇO DE 2023

A Pró-Reitora Acadêmica do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO TOLEDO DE PRESIDENTE DE PRUDENTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública as normas para seleção de empresas para participarem do Projeto de Extensão Interdisciplinar conduzido pela disciplina de IDEIA LAB II do 7º termo do curso de Marketing e Publicidade, com a finalidade de **DESENVOLVIMENTO** DE CAMPANHA DE MARKETING E **PUBLICIDADE.** 

### CAPÍTULO I- DO OBJETO

- **Art. 1º** O presente edital tem por objeto estabelecer as regras e procedimentos para a seleção empresas aptas a participarem do projeto de extensão interdisciplinar conduzido pela disciplina de IDEIA LAB II do 7º termo do curso de Marketing e Publicidade.
- § 1º Empresas de qualquer natureza, com ou sem fins lucrativos, poderão se candidatar para o desenvolvimento do projeto.
- § 2º As empresas deverão demonstrar a necessidade da criação de uma campanha de marketing e publicidade para divulgação de produtos, serviços ou institucional.

# CAPÍTULO II - DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROJETO

- **Art. 2º** O projeto tem por objetivo o desenvolvimento de campanhas de marketing 360, incluindo produções digitais ou offline, a fim de possibilitar vivência dos estudantes nos processos de uma agência de publicidade.
- **Art. 3º** O público-alvo a ser selecionado segundo as regras deste edital serão empresas que tenham a necessidade do desenvolvimento de campanhas de marketing e publicidade.
- **Art. 4º** O projeto será desenvolvido por meio de consultoria, na modalidade presencial e contemplará as seguintes fases:
- I Reunião para briefing
- II- Desenvolvimento do projeto
- III Reunião de alinhamento
- IV Apresentação
- V- Implementação
- § 1º Para regular desenvolvimento do projeto, serão necessárias reuniões e visitas à empresa contemplada, como o objetivo de levar aos estudantes informações sobre a realidade empresarial e coletar informações necessárias para o desenvolvimento do projeto.



- § 2º As reuniões e visitas serão previamente agendadas e comunicadas à empresa pelos docentes coordenadores do projeto.
- **Art. 5º** Para efeitos deste edital, a prestação de serviço objeto do presente edital deste projeto tem natureza de consultoria relacionada às áreas de Marketing e Publicidade.
- **Art. 6º O** projeto terá como ciclo de vida o 1º semestre de 2023. A entrega do material publicitário ocorrerá no fechamento do semestre, mediante apresentação á empresa contemplada.
- **Art. 7º** Por se tratar de Projeto de Extensão, os projetos de consultoria serão conduzidos por alunos devidamente selecionados e orientados por professores especialistas nas suas áreas com o intuito de que os alunos tenham experiência prática diante de uma situação real, e assim, desenvolva na prática as habilidades teóricas apreendidas em sala.

### CAPÍTULO III - DO PROCESSO SELETIVO

- **Art. 8º** Conforme critérios de conveniência e oportunidade poderão ser selecionadas, pela Toledo Prudente, 03 (três) empresas com fins lucrativos e 01 (uma) entidade sem fins lucrativos.
- **Art. 9º** Os representantes legais das empresas e os representantes legais das entidades do terceiro setor que tenham interesse em participar do processo seletivo deverão proceder a sua candidatura por meio do preenchimento dos dados requeridos no respectivo formulário pelo link a seguir:
- I FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO: https://forms.gle/cBngVBuXs7BcsZMA9
- **Art. 10** O prazo das inscrições para o processo seletivo será entre os dias 07 e 10 de março de 2023.
- **Art. 11** A análise dos candidatos para fins de seleção ocorrerá entre os dias 11 e 15 de março de 2023, sendo que a comunicação do resultado com os candidatos selecionados ocorrerá no dia 16 de março de 2023 por meio de e-mail.
- **Art. 12** Os candidatos selecionados receberão por e-mail as informações contendo os próximos passos para a execução do projeto.
- **Art. 13** A partir da análise das questões contidas no formulário referido no art. 9º serão levados em consideração como critérios de seleção dos candidatos a identificação de problemas que tenham:
- I adequação ao escopo do projeto por meio da aderência das demandas para desenvolvimento de campanhas de marketing e publicidade;
- II nível de complexidade compatível com as habilidades e competências a serem desenvolvidas pelos alunos;
- III maior oportunidade de aprendizado e prática para os alunos envolvidos;





IV - fatores que sejam desafiadores e instiguem a capacidade do aluno em aplicar os conhecimentos adquiridos em sala de aula na solução dos problemas apresentados.

## CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14.** Os casos omissos serão apreciados pela Pró-Reitora Acadêmica do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, ouvidas as Coordenações dos Cursos envolvidos bem como a Coordenação de Extensão.

Presidente Prudente, 07 de março de 2023.

ZELY FERNANDA DE TOLEDO PENNACCHI MACHADO Pró-Reitora Acadêmica